

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 51/2025.	UF: GO
INTERESSADO (A): Espaço Kids Criança Feliz.	
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Letivo/2026 da instituição.	
DATA: 13/11/2025	APROVAÇÃO EM: 10/12/2025

HISTÓRICO:

A diretora do Espaço Kids Criança Feliz, senhora Nayele Guimarães Ribeiro Barboza, encaminhou para o Conselho Municipal de Educação no dia 13 de novembro de 2025, por meio de WhatsApp (sem ofício) o Calendário Letivo/2026 da Educação Infantil a fim de obter aprovação. Foi realizada a análise pela assessoria do CME, onde foram detectadas algumas inconsistências. A devolução das orientações para a instituição foram realizadas no mesmo dia. Em 19 de novembro de 2025 recebemos o calendário devidamente alterado e em 24 de novembro, após solicitação da Assessoria Técnica Pedagógica o ofício nº 004/2025 nos foi encaminhado.

ANÁLISE:

Considerando a LDB (Lei 9394/96) em seu Artigo 24, inciso I, que nos orienta que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para a educação infantil, ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Considerando a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre os critérios para elaboração do calendário escolar no âmbito das instituições jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando ainda, a Resolução CME nº 82 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar.

Levando- se em conta o Calendário Letivo para a Educação Infantil apresentado pela instituição o início das atividades pedagógicas dar- se- á em 21 de janeiro e o término em 18 de dezembro, com 4 horas/ aula por dia letivo (período parcial) na Educação Infantil.

Sendo assim o cômputo de dias e horas ficou assim distribuído mensalmente:

- ✓ Janeiro: 08 dias letivos, contemplando 32 horas/aula: no dia 19 ocorrerá uma Parada Pedagógica (planejamento pedagógico), não foi contabilizado como letivo.
- ✓ Fevereiro: 18 dias letivos, contemplando 72 horas/aula;
- ✓ Março: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;
- ✓ Abril: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;
- ✓ Maio: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Junho: 21 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOÍAS
“ATUAR PARA EDUCAR”

- ✓ Julho: 01 dia letivo, contemplando 04 horas/ aula, FÉRIAS (30 dias);
- ✓ Agosto: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;
- ✓ Setembro: 22 dias letivos, contemplando 88 horas/ aula;
- ✓ Outubro: 21 dias letivos, contemplando 84 horas/ aula;
- ✓ Novembro: 19 dias letivos, contemplando 76 horas/ aula;
- ✓ Dezembro: 15 dias letivos, contemplando 60 horas/ aula;

Vale lembrar que os cálculos de horas/aula foram feitos contemplando o período parcial da instituição (4 horas/aula).

No Calendário letivo proposto constam 06 (seis) datas para atividades extraclasses, 02 (dois) dias destinados a conselho de classe e 02 (dois) dias destinados a parada pedagógica, lembramos que conforme a Resolução CME nº 81 de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar podem ser utilizados até 5% dos dias letivos para conselho de classe e paradas pedagógicas e a instituição está de acordo com o artigo 2º da resolução citada. Ressaltando que para a normatização do dia letivo de efetivo trabalho escolar, deverão obrigatoriamente ter a representatividade do corpo discente.

Contempla ainda no período letivo 30 (trinta) dias de férias no mês de julho, quinze dias incluindo feriados e recessos, durante o período letivo de 2026.

A previsão é que o ano letivo conte em no primeiro semestre 109 dias, perfazendo um total de 436 horas/ aula e no segundo semestre 100 dias perfazendo um total de 400 horas/ aula, um total anual de 209 dias letivos e 836 horas/ aula, calculando- se somente o período parcial, de acordo com o que prevê a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9394/96, conforme preconizam os Artigos 24 e 31.

PARECER:

Após análise e entendendo que o Calendário Letivo apresentado pelo Espaço Kids Criança Feliz, para a Educação Infantil, em período parcial, atende a todos os requisitos orientados pela legislação vigente, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação dentro dos padrões contidos no calendário proposto e aqui descritos orienta a aprovação deste Calendário Letivo/2026 para a referida instituição.

Ressaltamos que a Educação Infantil está sob a jurisprudência do Conselho Municipal de Educação, e que em todos os documentos emitidos pela instituição no que concerne a Educação Infantil deverá ser citada a Resolução que regulamenta o ato autorizativo e junto a assinatura da diretora, deverá constar a Autorização emitida pelo Conselho Municipal de Educação.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER nº 001/2021

SP/01

INTERESSADO:

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

ASSUNTO: Parecer para aprovação da Portaria nº 017/2021

DATA: 17/01/2021

APROVAÇÃO: 18/01/2021

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Paula Viviana Miotto

Paula Viviana Miotto

Assessora Técnica Pedagógica do CME

Portaria nº 016 de 16/01/2025

Portaria nº 017 de 16/01/2025

Considerando o Projeto de Lei nº 2.518 de 18/03/2021, que institui a Lei Municipal de Educação, que estabelece diretrizes para a educação infantil, ensino fundamental e médio, e que, decretado por meio da Portaria nº 016 de 16/01/2025, estabelece diretrizes para o funcionamento da rede municipal de ensino, com base na Lei nº 10.639/2003, que regulamenta a

Portaria nº 016/2025

Portaria nº 016/2025, que estabelece diretrizes para a educação infantil, ensino fundamental e médio, e que, decretado por meio da Portaria nº 016 de 16/01/2025, estabelece diretrizes para o funcionamento da rede municipal de ensino, com base na Lei nº 10.639/2003, que regulamenta a

Considerando a Portaria CME nº 016 de 16/01/2025 que institui a Portaria nº 016/2025, que estabelece diretrizes para o funcionamento da rede municipal de educação infantil, ensino fundamental e médio, e que, decretado por meio da Portaria nº 016 de 16/01/2025, estabelece diretrizes para o funcionamento da rede municipal de ensino, com base na Lei nº 10.639/2003, que regulamenta a

Considerando a Portaria CME nº 016 de 16/01/2025, que estabelece diretrizes para o funcionamento da rede municipal de ensino, com base na Lei nº 10.639/2003, que regulamenta a

Considerando o Projeto de Lei nº 2.518 de 18/03/2021, que institui a Lei Municipal de Educação, que estabelece diretrizes para a educação infantil, ensino fundamental e médio, e que, decretado por meio da Portaria nº 016 de 16/01/2025, estabelece diretrizes para o funcionamento da rede municipal de ensino, com base na Lei nº 10.639/2003, que regulamenta a

Considerando o Projeto de Lei nº 2.518 de 18/03/2021, que institui a Lei Municipal de Educação, que estabelece diretrizes para a educação infantil, ensino fundamental e médio, e que, decretado por meio da Portaria nº 016 de 16/01/2025, estabelece diretrizes para o funcionamento da rede municipal de ensino, com base na Lei nº 10.639/2003, que regulamenta a

Considerando o Projeto de Lei nº 2.518 de 18/03/2021, que institui a Lei Municipal de Educação, que estabelece diretrizes para a educação infantil, ensino fundamental e médio, e que, decretado por meio da Portaria nº 016 de 16/01/2025, estabelece diretrizes para o funcionamento da rede municipal de ensino, com base na Lei nº 10.639/2003, que regulamenta a

Considerando o Projeto de Lei nº 2.518 de 18/03/2021, que institui a Lei Municipal de Educação, que estabelece diretrizes para a educação infantil, ensino fundamental e médio, e que, decretado por meio da Portaria nº 016 de 16/01/2025, estabelece diretrizes para o funcionamento da rede municipal de ensino, com base na Lei nº 10.639/2003, que regulamenta a

Considerando o Projeto de Lei nº 2.518 de 18/03/2021, que institui a Lei Municipal de Educação, que estabelece diretrizes para a educação infantil, ensino fundamental e médio, e que, decretado por meio da Portaria nº 016 de 16/01/2025, estabelece diretrizes para o funcionamento da rede municipal de ensino, com base na Lei nº 10.639/2003, que regulamenta a